



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**COM INVERSÃO DE FASES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3805/2026**

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço global, empreitada por preço unitário, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, por este Edital e seus anexos.

**1.1. DATA DA LICITAÇÃO:** 24 de julho de 2026 / **INÍCIO DA SESSÃO:** 10h:00min

**1.2. LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1.3.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.2., o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3. OBJETO**

**3.1.** Constitui o **objeto** da presente licitação a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem, no município de dias d'ávila-ba.*

**3.2.** Serão disponibilizados gratuitamente para consulta, através do Link [https://drive.google.com/drive/folders/1moDlfs\\_pFHuB\\_yhYiTYoPfGA08QJG\\_5x?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1moDlfs_pFHuB_yhYiTYoPfGA08QJG_5x?usp=sharing), os seguintes arquivos:

- 1) Estudo Técnico Preliminar;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Planilha orçamentária, em formato xls;
- 4) Curva ABC, em formato xls;
- 5) Detalhamento de BDI, em formato xls;
- 6) Projetos;
- 7) Memorial descritivo.

**4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET**

**4.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "LICITANET".

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



- 4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.7. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou através do endereço eletrônico: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

## **5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. **Poderão participar deste PREGÃO os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), e tenham apresentado a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, requisito no item 7.3., como requisito de participação (pré-habilitação), sob pena de desclassificação/inabilitação.**
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.4. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 5.4.10. Profissionais organizados sob forma de cooperativa;
  - 5.4.11. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.



**5.5.** O impedimento de que trata o item **4.4.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.6.** Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

**5.7.** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

**5.8.** A comprovação de que trata o subitem **4.8**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através do seguinte documento:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## **6. DAS FASES DA LICITAÇÃO**

**6.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇÃO e PREÇO.**

**6.2. Da Fase Habilitatória:**

**6.2.1. Na 1ª fase serão conferidos inicialmente os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do referido certame.**

**6.2.2. A inversão de fases, permitida no art. 17, §§ 1º e 3º da lei 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.**

A inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz, isso porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

Desta forma, a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

**6.3. Da Fase Classificatória:**

**6.3.1. Na 2ª fase serão conferidas as propostas de preços, lances e julgamento.**

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.1.1.** Os licitantes encaminharão ainda, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, listados no item 9, juntamente com sua proposta com os preços ou descontos ofertados, sua ausência ensejará em desclassificação.

**7.2. Do preenchimento da Proposta Eletrônica:**

**7.2.1.** A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, na página inicial do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**7.2.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 7.2.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.2.4.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.
- 7.3. No momento do cadastro da proposta eletrônica, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de participação (pré-habilitação).**
- 7.3.1.** A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação do lote.
- 7.3.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:
- a) caução em dinheiro;
  - b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - c) seguro-garantia;
  - d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
  - e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 7.3.3. Para a modalidade de seguro garantia a empresa deve apresentar o comprovante de pagamento, ou na ausência desta a comissão poderá confirmar a autenticidade e/ou registro do seguro garantia na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 7.4.** Ainda como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 e 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 7.7. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.**
- 7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante todo procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo Pregoeiro ou pela sua desconexão.
- 7.9. No preenchimento das informações no Sistema Licitanet, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**
- 7.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INVERSÃO DE FASES**

### **8.1. Da abertura da sessão pública:**

- 8.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes

### **8.2. Da Inversão de Fases:**



- 8.2.1.** Na presente licitação, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS e lances e de julgamento. Assim, conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.
- 8.2.2.** Como requisito de participação, será verificada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, requisitado no item 7.3, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 8.2.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.2.4.** Habilitados os fornecedores (em conformidade com o rol de documentos listados no item 9 deste edital), o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente as empresas que tiverem habilitadas participarão da fase de lances.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

**9.1. Serão analisados e conferidos todos os documentos de habilitação, das empresas participantes do certame, antes da abertura da fase de proposta de preços.**

**9.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sua ausência ensejará em **desclassificação**.

**9.2.1.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

**9.2.2.** Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

**9.3.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

**9.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

**9.5. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 9.2. deste edital.**

**9.6.** Dos documentos que compõem a **habilitação**:

### **9.6.1. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;



- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.6.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

**9.6.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.

- b) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

|           |   |                                                                                                                               |
|-----------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LG</b> | = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$ |
| <b>SG</b> | = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$                                        |
| <b>LC</b> | = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |

b.1) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

- c) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ( $>$  ou  $=$  a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

|          |   |                                                            |
|----------|---|------------------------------------------------------------|
| <b>S</b> | = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$ |
|----------|---|------------------------------------------------------------|

- d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.



- e) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- f) Prova de possuir **Capital mínimo**, cujo valor deve corresponder a **10%** (Dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.
- g) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- h) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

h.1) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **9.6.4. Da Qualificação Técnica:**

##### **9.6.4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação de qualificação técnica de acordo com o disposto no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

##### **9.6.4.2. Dos documentos complementares a qualificação técnica:**

- a) A licitante deverá entregar, juntamente com sua documentação de habilitação, **documento comprobatório da Visita Técnica ou Declaração** do Representante da empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.
- b) Caso opte pela **visita técnica** DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela SEOSP/PMDD, de acordo com ANEXO IV deste edital, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.
- c) Na hipótese de apresentar **declaração**, esta deverá ser firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação, de acordo com ANEXO V deste edital.

##### **9.6.4.3. Da Visita Técnica:**

- a) Para a realização da visita técnica, a licitante deverá agendar, com antecedência mínima de (01) um dia útil, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio eletrônico, qual seja, areatecnica1.obras2021@gmail.com ou através do telefone (71) 3648-3513, munidos dos seguintes documentos na data agendada:
  - 1) Declaração que o autorize participar da Visita Técnica, assinada pelo representante legal da empresa;
  - 2) Cópia do documento de identificação com foto; e
  - 3) Cópia do contrato social da empresa.
- b) Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante.
- c) No final da **Visita Técnica** deverá entrar em contato com a SEOSP para recebimento do **Atestado de Visita Técnica**, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- d) O Representante da Licitante indicado, deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.
- e) Após a saída para realização da **Visita Técnica**, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.



#### **9.6.5. DAS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo VI deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **9.6.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA HABILITAÇÃO:**

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **9.7. Análise e Julgamento dos documentos de habilitação:**

- 9.7.1.** O Agente de contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.4.4. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.7.1.1.** A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial.
- 9.7.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 9.7.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7.4.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
- 9.7.5.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 9.8.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 9.9.** Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 9.7.3.:
- 9.9.1.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.9.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;



- 9.9.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.9.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
- 9.9.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 9.9.6. O não cumprimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 9.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada no certame.

## **10. DOS LANCES ELETRÔNICOS**

**10.1. Participação da etapa de lances as empresas que tiverem sido consideradas habilitadas no certame.**

### **10.2. Formulação de Lances Eletrônicos:**

- 10.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2.2. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço global**.
- 10.2.3. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
- 10.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:
  - a) Ser igual a R\$ 10,00 (dez reais) para o lote único, constante no Anexo II – Planilha de Referência deste edital.
- 10.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.2.7. Será adotado para o procedimento o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.2.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.2.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.2.13. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**10.2.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS**

**11.1.** O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.2.** Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.6.** Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**11.6.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.6.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.1.2.** O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 12.1.3.** É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, nas seguintes situações:
- a) a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
  - b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 12.1.4.** Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.
- 12.1.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

### 13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 13.2.** A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **04 (quatro) horas corridas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.
- 13.2.1.** No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 13.2.2.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- 13.2.3.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente vencedora (arrematante).
- 13.2.4.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 13.2.5.** Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 10.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 13.2.6.** Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 13.2 deste edital.

### 14. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1.** O conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:
- 14.1.A** proposta de preços deverá ser composta de: Planilha de Orçamento; Composição de Preços Unitários; Composição do BDI e Composição dos Encargos Sociais.
- 14.1.1.** A LICITANTE, melhor classificada, deverá também apresentar as planilhas solicitadas em arquivos no **formato XLS**, completamente destravados, sem senhas de acesso.
- 14.2.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta escrita, **carta proposta** (na forma do Anexo IV deste Edital), redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:



- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c) Marca e descrição detalhada do produto, quando for o caso. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de Execução: será informado na ordem de serviço.
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.

**14.3. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total.**

**14.4. O BDI** deverá ser apresentada de forma detalhada.

**14.4.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.**

**14.5.** O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas.

**14.5.1.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

**14.5.2.** Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

**14.6.** O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último.

**14.7.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**14.8.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

**14.9.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**14.10. Dos documentos complementares a proposta:**

**14.10.1.** Os licitantes deverão anexar no sistema, juntamente com a proposta realinhada, as seguintes **declarações:**

- a) Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, bem como, todos os itens constantes no PROJETO BÁSICO/Especificações técnicas, taxas e contribuições relacionadas as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual.
- b) Declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- c) Declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente e Chave Pix, e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- d) Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,



- acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;
- e) Declaração se a empresa é optante pelo simples nacional ou não é optante do simples nacional, caso seja optante esta deve acompanhar Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
  - f) Declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
  - g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

## **15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1.** O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.5. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**15.1.1.** A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**15.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, se constatado falta de condição de participação na esfera municipal.

**15.2.** Na análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**15.2.1.** Assim, os erros no preenchimento da planilha e ausência de meras declarações das licitantes não constituem motivo para a desclassificação da proposta, caracterizando por falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar nos autos do processo permitindo que a planilha ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos, bem como seja apresenta as declarações ausentes.

**15.2.2.** O ajuste de que trata o dispositivo acima, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Assim, erros no preenchimento das planilhas, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**15.3.** Será **desclassificada** a proposta que:

**15.3.1.** contiver vícios insanáveis;

**15.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**15.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**15.3.4.** apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);

**15.3.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**15.3.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**15.3.7.** Não sanear as falhas da proposta no prazo estabelecido quando solicitado pelo pregoeiro.

**15.4.** Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

**15.4.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**15.4.1.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 12.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 15.4.1.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 15.4.2.** Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- 15.4.2.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.2.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.2.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
- 15.6.** Estando a proposta de preços da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente classificada e vencedora do certame.
- 15.7.** Caso a licitante não atenda às exigências deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1.** A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:
- 16.2.1. Recurso Hierárquico** em face de:
- a) julgamento das propostas;
  - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
- 16.2.2. Pedido de reconsideração,** relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 16.3.** Para os recursos hierárquicos serão observadas as seguintes disposições:
- 16.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, após julgamento da proposta de preços ou da habilitação, sob pena de preclusão.
- 16.3.2.** As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal em momento único, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após o julgamento da habilitação.
- 16.3.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.
- 16.3.4.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.
- 16.3.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 16.4.** O **pedido de reconsideração** será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5.** Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.6.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 16.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante, sob pena de não aceitação do recurso.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. DO PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 18.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 18.3.** Observando as condições impostas nos termos do inciso IV, §5º, art. 82 da Lei 14.133/202, combinado com o inciso III, art. 22, do Decreto nº 1.901/2024. A atualização dos preços registrados, ocorrerá após intervalo de 12 meses, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Custo da Construção (FGV)**.

## **19. CONVOCAÇÃO DO ADJUDicatário**

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 19.1.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.1.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 19.1.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 19.1.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.1.6.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.
- 19.1.7.** O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.



- 19.1.8.** A **gestão e a fiscalização** do presente Contrato serão exercidas por funcionários designados em Portaria expedida pela Secretaria demandante, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este edital.
- 19.1.9.** Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 19.2. Da formação do cadastro de reserva:**
- 19.2.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 19.2.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 19.2.3.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 19.2.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.2.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 19.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades não participantes:**
- 19.3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 19.4. Da Contratação:**
- 19.4.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados.
- 19.4.2.** A Administração poderá formalizar a contratação mediante assinatura de Contrato, conforme modelo constantes no Anexo , a ser assinado (a) pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.
- 19.4.3.** O contrato poderá ser substituído por pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, na forma prevista no caput do art. 95, da Lei 14.133/2021.
- 19.4.4.** A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 19.4.4.1.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 19.4.4.2.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 17.4.4, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.
- 19.4.4.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.4.5.** O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 19.4.6.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.4.7.** Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 19.4.7.1.** para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 19.4.7.2.** para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 19.4.8.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei no 14.133/2021, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, e das demais cominações legais.

## **20. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 20.1.** O prazo de prestação dos serviços, objeto desta licitação, será conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 20.2.** A presente contratação subordina-se ao **regime parcial**.
- 20.3.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 20.4.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.4.1.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**20.4.1.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**20.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, verificadas posteriormente.

### 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**21.1.** As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 22. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

**22.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e condições específicas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, ficando ainda ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- b) fornecer os materiais, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo II – Planilha de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital;
- c) Executar o objeto da contratação, de acordo com os anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- f) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- g) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- h) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- i) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer os materiais conforme especificações, preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- k) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

### 23. DAS PENALIDADES

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 23.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 23.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 23.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 23.1.5.** fraudar a licitação.
- 23.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 23.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1.** advertência;
- 23.2.2.** multa;
- 23.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 23.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 23.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 23.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 23.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 23.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 23.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **24. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 24.2.** A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021.
- 24.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 24.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Em se tratando de garantia, caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta **Caução da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conta nº. 105174-1, agência nº. 3091-0, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o comprovante original da transação, o qual deverá constar a Razão Social da Empresa.
- 25.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# **DIAS D'ÁVILA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.
- 25.12.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Termo de Referência
  - b) ANEXO II - Planilha de Referência
  - c) ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
  - d) ANEXO IV – Modelo declaração para Habilitação
  - e) ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica
  - f) ANEXO VI – Modelo Declaração de Conhecimento Técnico sobre o Local da Obra
  - g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
  - h) ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

Dias d'Ávila/BA, 07 de julho de 2026.

**Adína de Lima Gonçalves**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem, no município de dias d'ávila-ba.

**1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

|     |                                                         |
|-----|---------------------------------------------------------|
| 1   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                   |
| 2   | DEMOLIÇÕES                                              |
| 3   | DRENAGEM PLUVIAL                                        |
| 3.1 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA                                   |
| 3.2 | REDE DE DRENAGEM, ESCORAMENTO E DRENO                   |
| 3.3 | CAIXAS E POÇO DE VISITA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS |
| 4   | PAVIMENTAÇÃO                                            |
| 4.1 | MEIO FIO                                                |
| 4.2 | TERRAPLANAGEM                                           |
| 4.3 | REMENDO PROFUNDO                                        |
| 4.4 | TAPA BURACO                                             |
| 4.5 | LOMBADAS                                                |
| 4.6 | PARALELO E INTERTRAVADO                                 |
| 5   | CONTENÇÕES                                              |
| 6   | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO                                 |
| 7   | SINALIZAÇÃO VIÁRIA                                      |
| 8   | ADMINISTRAÇÃO                                           |

bs.:

- 1- Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

**1.1.2 ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que consiste em atividades de manutenção, conservação e recuperação de infraestrutura urbana, com especificações usuais de mercado, métodos executivos padronizados e possibilidade de definição objetiva de desempenho, medição e qualidade.

Dessa forma, admite-se a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, para processamento da licitação, conforme legislação vigente.

**1.2 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

1.2.1 O valor total orçado é R\$ 22.395.384,24 (Vinte e dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**2.0- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção, recuperação e melhoria contínua do sistema viário municipal e da infraestrutura urbana, incluindo serviços de micro e macrodrenagem, essenciais à garantia da trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana.

A conservação desses ativos públicos constitui atividade permanente da Administração Pública, sendo indispensável para a preservação do patrimônio público e para a adequada prestação dos serviços à população.

A necessidade dos serviços, portanto, possui caráter contínuo. Contudo, sua execução ocorre de forma sob demanda, com quantitativos variáveis e de difícil previsão, uma vez que as intervenções dependem de fatores supervenientes, tais como:

- Condições climáticas, especialmente chuvas intensas;
- Desgaste natural do pavimento;
- Tráfego de veículos, inclusive pesados;
- Ocorrências emergenciais, como erosões, afundamentos e alagamentos.



Dessa forma, embora a necessidade seja contínua, as intervenções específicas são variáveis quanto ao momento e à extensão, o que inviabiliza a definição prévia e precisa dos quantitativos de serviços ao longo do período contratual.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada, por permitir a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, garantindo maior eficiência,

economicidade e agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais, além de evitar a realização de múltiplos processos licitatórios.

A medida encontra-se em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços à coletividade.

## **2.1 – JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DAS FASES DA LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar a inversão das fases procedimentais da licitação, promovendo inicialmente a análise da habilitação das licitantes, especialmente quanto à qualificação técnica e operacional, e posteriormente o julgamento das propostas de preços.

A medida decorre da natureza dos serviços objeto da contratação, os quais envolvem manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, incluindo serviços de micro e macrodrenagem, demandando capacidade técnica, operacional e logística compatíveis com a complexidade e a dinâmica das intervenções a serem executadas.

Considerando que a contratação ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com execução sob demanda e possibilidade de atendimento simultâneo de ocorrências emergenciais em diversos pontos do Município, mostra-se necessária a verificação prévia da aptidão técnica das licitantes, garantindo maior segurança e eficiência na futura execução contratual.

A adoção da inversão das fases visa promover maior celeridade procedimental, eficiência administrativa e mitigação de riscos relacionados à contratação de empresas sem capacidade operacional compatível com as exigências do objeto.

Busca-se ainda evitar atrasos na resposta às demandas decorrentes de fortes chuvas e eventos emergenciais, os quais podem ocasionar agravamento de patologias na infraestrutura urbana, tais como crateras em vias públicas, afundamentos de pavimento, rompimentos de dispositivos de drenagem, desagregação de pavimentos e comprometimento da mobilidade e segurança da população.

A ordem das fases do certame será expressamente definida no instrumento convocatório, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, transparência e isonomia entre os licitantes.

## **2.2 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a modalidade **Pregão Eletrônico** é aplicável à contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia.

O objeto desta contratação consiste em serviços de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, executados sob demanda, com métodos construtivos padronizados, critérios objetivos de medição e especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviço comum de engenharia.

Assim, a adoção do Pregão Eletrônico visa assegurar maior competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O regime de execução será de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que os serviços serão executados sob demanda, com quantitativos variáveis, não sendo possível a prévia definição exata das quantidades a serem executadas ao longo da vigência contratual.

Esse regime permite o pagamento conforme as medições efetivamente realizadas, garantindo aderência ao Sistema de Registro de Preços e à dinâmica operacional do objeto.

## **4.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O prazo de execução será informado na ordem de serviço.

## **5.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



5.1 Os serviços serão executados no Município de Dias d'Ávila-BA.

## **6.0 PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

6.1 Antes do início dos serviços de manutenção viária, a contratada deverá elaborar e apresentar planejamento executivo contendo cronograma de execução, plano de ataque das frentes de serviço e organização das equipes e equipamentos.

Deverão ser realizados levantamentos iniciais em campo para identificação das condições da malha viária, pontos críticos e interferências existentes, com posterior alinhamento junto à fiscalização.

A mobilização da equipe, equipamentos, sinalização de obras e implantação das medidas de segurança do trabalho e de controle de tráfego são condições obrigatórias para o início das atividades.

Também deverá ser assegurada a compatibilização com eventuais redes de serviços públicos existentes, bem como a adoção de medidas de mitigação de impactos à mobilidade urbana e ao entorno.

## **7.0 DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

7.1 Os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

## **8.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **8.1.1. Discrepâncias, prioridades e interpretações**

Durante a execução dos serviços de manutenção viária, eventuais discrepâncias entre o levantamento inicial e as condições reais encontradas em campo deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização para análise e deliberação.

As prioridades de execução serão definidas pela Administração, considerando critérios de criticidade, segurança viária, fluxo de tráfego e grau de deterioração das vias.

Em caso de divergências de interpretação quanto ao escopo, quantitativos ou métodos executivos, prevalecerá a orientação da fiscalização técnica, com base no projeto, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

#### **8.1.2. Responsabilidade e Garantia**

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços de manutenção viária, incluindo a qualidade dos materiais aplicados, a correta execução dos métodos construtivos e a reparação de eventuais vícios ou defeitos decorrentes da execução.

Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações do Termo de Referência, sendo a contratada responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução.

A garantia dos serviços abrangerá o período estabelecido em contrato, durante o qual a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, patologias ou inadequações decorrentes de má execução ou materiais inadequados.

#### **8.1.3. Licenças e Franquias**

A Contratada é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

#### **8.1.4. Acidentes**



Durante a execução dos serviços de manutenção viária, poderão ocorrer riscos de acidentes envolvendo trabalhadores, usuários da via e terceiros, especialmente em áreas com intervenção, circulação de máquinas pesadas e desvio de tráfego.

A contratada deverá adotar medidas preventivas de segurança do trabalho e de sinalização viária, conforme normas técnicas e legislação vigente, incluindo isolamento adequado das frentes de serviço, uso de EPIs pelos trabalhadores e controle do tráfego no entorno das obras.

Em caso de ocorrência de acidentes, a contratada será responsável pela adoção imediata das providências necessárias, comunicação aos órgãos competentes e mitigação dos danos, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

#### **8.1.5. - Critérios de Analogia**

Na ausência de especificações detalhadas ou em casos de omissões no Termo de Referência, a execução dos serviços deverá adotar critérios de analogia com soluções técnicas similares, observando-se a natureza e a finalidade da intervenção, bem como as boas práticas de engenharia.

Deverão ser considerados como referência serviços equivalentes já executados, normas técnicas aplicáveis e padrões usuais de desempenho e qualidade, desde que previamente validados pela fiscalização.

Qualquer adoção de solução por analogia deverá ser devidamente justificada pela contratada e submetida à aprovação da Administração, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

### **8.2. NORMAS DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços de manutenção viária deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, às especificações do Termo de Referência e às orientações da fiscalização, garantindo qualidade, segurança e durabilidade das intervenções.

Os serviços deverão ser realizados conforme boas práticas de engenharia, incluindo adequada preparação da superfície, utilização de materiais compatíveis, controle tecnológico e acabamento conforme padrões exigidos.

Deverão ser adotadas medidas de sinalização e controle de tráfego durante a execução, assegurando a segurança dos trabalhadores e usuários da via.

A contratada deverá manter organização do canteiro, limpeza das áreas de trabalho e adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

Quaisquer serviços em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

### **8.3. SERVIÇOS TÉCNICOS**

#### **8.3.1 - Documentação de Obra**

Os seguintes documentos, ou cópias dos mesmos, deverão estar arquivados junto à obra, durante todo o período de execução da mesma:

8.3.1.1 ART(s) ou RRT(s): Original ou cópia autenticada;

8.3.1.2 Matrícula (INSS): Original ou cópia autenticada;

8.3.1.3 Diário de obra: Em 3 vias, sendo 1 para a empresa contratada, 1 para a fiscalização da Secretaria de Obras e 1 para manutenção na obra.

8.3.1.4 Demais documentos necessários a obra (sondagens, orçamentos, cronogramas, etc.), se for o caso.

8.3.1.5. A Contratada deverá manter atualizado o registro de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), devidamente assinado pelos trabalhadores, conforme exigências legais vigentes.

A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços de manutenção viária, documentação atualizada e disponível para fiscalização, incluindo, no mínimo, ordem de serviço, diário de obras, cronograma físico-financeiro, registros fotográficos e relatórios de execução.

Deverão ser apresentados ainda documentos relativos à mobilização de equipes e equipamentos, controle de qualidade dos serviços executados e comprovantes de destinação adequada de resíduos.

Toda documentação deverá ser compatível com as exigências do Termo de Referência e da legislação vigente, sendo condição para medição e pagamento a sua regularidade e atualização.



### 8.3.2– Especificações técnicas

O Memorial Descritivo e as Especificações técnicas encontram-se disponíveis em meio digital, no formato PDF, sendo possível a entrega do arquivo para o interessado na Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, Setor de Licitações e também através do link disponibilizado no edital.

### 9.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

9.2 Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

9.3 Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;

9.4 Comunicar a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;

9.5 Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;

9.6 Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;

9.7 Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;

9.8 Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;

9.9 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;

9.10 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;

9.11 Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

9.12 Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;

9.13 Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;

9.14 Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;

9.15 Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;

9.16 Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;

9.18 Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados;

9.19 Apresentar Tickets do descarte de resíduos.

### 10.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução deste serviço;

10.2 A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

### 11.0 FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de **Relatório Fotográfico**, contando o "antes" e "depois", e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber.
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS, Municipal, Tributárias, Previdenciárias e Trabalhistas)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da



Relação da GFIP, já pagas;

- g) Planilha Discriminativa, conforme Resolução – TCM nº 1323/2013;
- h) Apresentar Tickets do descarte de resíduos.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE conforme medição atestada por funcionário responsável, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos.

11.3.O ateste do bota-fora só será realizado mediante a apresentação do Ticket.

11.4.Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal.

## 12.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

|                                                                                                                                                                                             |    |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|
| EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020                                                                           | M3 | 600,00    |
| CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                            | M3 | 2.980,00  |
| PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M  | 80.000,00 |
| REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                            | M2 | 10.000,00 |
| PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020                                                              | M2 | 3.000,00  |
| MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024                               | M3 | 704,64    |
| ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 | M3 | 5.428,57  |
| ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026                                     | M2 | 3.435,12  |
| ENROCAMENTO COM PEDRA BRUTA LANÇADA                                                                                                                                                         | M3 | 1.989,00  |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
|                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |
| PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.<br>AF_08/2022                                                                                              | M3 | 700,00 |
| TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.<br>AF_03/2024                                                       | M  | 400,00 |
| TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.<br>AF_03/2024                                                      | M  | 300,00 |
| ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.<br>AF_01/2023 | M  | 36,00  |

**12.1.1** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.

**12.1.2** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01(um) Arquiteto, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas;

**12.1.3** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à execução dos serviços objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

**12.1.4** Para fins de conferência de autenticidade do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, deverá (ão) ser apresentado (as) as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados podendo a cargo da comissão, realizar diligências para solicitar as notas ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre o atestado.

**12.2.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

|                                                                                                                                                                                                |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020                                                                              | M3 |
| CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                               | M3 |
| PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA.<br>AF_05/2021 | M  |
| REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.<br>AF_12/2020                            | M2 |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|                                                                                                                                                                                                                                                |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020                                                                                                                 | M2 |
| MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024                                                                                  | M3 |
| ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023                                                    | M3 |
| ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026                                                                                        | M2 |
| ENROCAMENTO COM PEDRA BRUTA LANÇADA                                                                                                                                                                                                            | M3 |
| PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022                                                                                              | M3 |
| TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                                                       | M  |
| TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                                                      | M  |
| ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 | M  |

**12.2.1.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

**12.2.2.** Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços:

**12.2.2.1.** O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

**12.2.2.2.** Deverá apresentar a cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado ou acompanhado da original para autenticação em sessão do responsável técnico;

**12.2.2.3.** O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica por execução de obras de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;



**12.2.2.4.** Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

**12.2.2.5.** Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**12.2.2.6.** A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993;

**12.2.2.7.** No decorrer da execução do objeto, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Contrato, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

**12.2.3.** Entrega do documento comprobatório da Visita Técnica, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação emitido pela SEOSP/PMDD ou Declaração do Representante da empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

**12.2.3.1.** Caso opte pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

Declaração que o autorize participar da Visita Técnica, assinada pelo representante legal da empresa;

Cópia do documento de identificação com foto; e Cópia do contrato social da empresa.

**12.2.3.1.1.** Visita Técnica: Caso seja optada, deverá ser agendada, com antecedência mínima de (01) um dia útil, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio eletrônico, qual seja, areatecnica1.obras2021@gmail.com ou através do telefone (71) 3648-3513;

**12.2.3.1.1.1.** Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante;

**12.2.3.1.1.2.** No final da Visita Técnica deverá entrar em contato com a SEOSP para recebimento do Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado na Habilitação.

**12.2.3.2.** O Representante Legal da Licitante indicado conforme o Item 13.2.3.1, deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

**12.2.3.3.** Após a saída para realização da Visita Técnica, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

### **13.0 REAJUSTE**

O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado da contratação, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), e aplicado apenas aos serviços realizados após esse período de um ano. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **14.0 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitido a subcontratação com o intuito de preservar a qualidade da execução dos serviços, além de não provocar problemas trabalhistas.

### **15.0 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Do ponto de vista técnico, entende-se que não há necessidade de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a existência, no mercado, de diversas empresas aptas a atender, individualmente, aos requisitos e às qualificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Adicionalmente, a análise do objeto licitado e a avaliação dos riscos inerentes à execução contratual por meio de consórcio evidenciam potencial aumento de riscos para a Contratante, considerando que tal modalidade implica a atuação de múltiplos responsáveis técnicos, o que pode ocasionar descentralização na execução dos serviços. Nesse contexto, esta área técnica entende que a participação individual de empresas melhor atende às necessidades da contratação, favorecendo maior controle, uniformidade e eficiência na execução contratual.

### **16.0 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Fica vedada a participação de cooperativas nesta licitação, tendo em vista que o objeto da contratação exige a prestação de serviços de natureza contínua com subordinação jurídica, pessoalidade e necessidade de estrutura hierarquizada. A execução nesses moldes é incompatível com o regime cooperativista e enseja risco de



intermediação irregular de mão de obra (vínculo empregatício disfarçado), em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência dos órgãos de controle.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto descrito no item 1.0;

17.2 Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

17.3 O pessoal da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços, não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.4 A CONTRATANTE em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados;

17.5 Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada no momento da entrega da proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.6. A proposta de preço:

17.6.1 A proposta será desclassificada caso;

17.6.1.1. Contenha vícios insanáveis;

17.6.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

17.6.1.3. Apresente preços inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

17.6.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.6.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

17.6.1.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.6.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

17.6.3.1 A Administração oportunizará ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes;

17.6.3.1.1 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

17.6.3.2.1 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

17.7 Todas as propostas deverão ser compostas de: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, composição de encargos sociais e composição de preços unitários. Além disso, deverão ser apresentados impressos e em meio magnético no formato XLS.

17.8 A composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) deverá atender ao Acórdão Nº 2622/2013, bem como seus limites por tipo de obra.

17.9 Referente às empresas optantes pelo simples nacional, a composição do BDI deve apresentar os percentuais de ISS, COFINS e PIS compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher de acordo com a legislação tributária, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

17.10 O critério de julgamento para as propostas será menor preço global.

17.11 Os projetos estão disponíveis na Secretaria de Obras, podendo ser solicitados também através do email areatecnica1.obras2021@gmail.com.

### **18.0-Habilitação Jurídica:**

f) registro comercial no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- i) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- j) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**19.0-Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- l) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

**20.0 -Da Qualificação Econômico-Financeira:**

- i) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

- j) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

|           |   |                                                                                                                               |
|-----------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LG</b> | = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$ |
| <b>SG</b> | = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$                                        |
| <b>LC</b> | = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |

b.1) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

- k) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ( $>$  ou  $=$  a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

|          |   |                                                            |
|----------|---|------------------------------------------------------------|
| <b>S</b> | = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$ |
|----------|---|------------------------------------------------------------|



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- l) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
  - m) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
  - n) Prova de possuir **Capital mínimo**, cujo valor deve corresponder a **10%** (Dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.
  - o) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
  - p) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- h.1) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Dias d'Ávila, 28 de abril de 2026.

---

Fabiana Mota Barros  
Matrícula: 24689

---

MAURÍCIO LIRIO NOVAIS  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II - PLANILHA DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem, no município de Dias D'Ávila-BA.

|                                    |
|------------------------------------|
| SINAPI: MARÇO DE 2026              |
| MENSALISTA: 72,85%                 |
| HORISTA: 117,73%                   |
| EMBASA: JANEIRO DE 2026            |
| SICRO: OUTUBRO DE 2025             |
| ORSE: FEVEREIRO DE 2026            |
| BDI DES.: 21,35% ( Sem Desonerado) |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |        |        |                                                                                                        |     |           |            |                    |                       |
|-----------------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------------------|-----------------------|
| Item                  | Código | Banco  | Descrição                                                                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total                 |
| 1                     |        |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                           |     |           |            |                    | <b>R\$ 495.469,33</b> |
| 1.1                   | 9346   | ORSE   | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL                                                        | M2  | 15.560,80 | 0,35       | 0,42               | 6.535,54              |
| 1.2                   | 98459  | SINAPI | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                  | M2  | 500,00    | 95,78      | 116,23             | 58.115,00             |
| 1.3                   | 4554   | ORSE   | TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO                                 | M   | 8.220,80  | 29,51      | 35,81              | 294.386,85            |
| 1.4                   | 5156   | ORSE   | SINALIZAÇÃO NOTURNA COM TELA TAPUME PVC, BALDE PLÁSTICO FIAÇÃO E LÂMPADA, REUTILIZAÇÃO 7 VEZES         | M   | 4.110,40  | 3,54       | 4,30               | 17.674,72             |
| 1.5                   | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2  | 66,00     | 450,08     | 546,17             | 36.047,22             |
| 1.6                   | 4657   | ORSE   | LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X                                                | mês | 12,00     | 1.600,00   | 1.941,60           | 23.299,20             |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|          |                     |             |                                                                                                                                 |     |          |        |        |                           |
|----------|---------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------|--------|---------------------------|
|          |                     |             | 2,40M - REV<br>02_02/2022                                                                                                       |     |          |        |        |                           |
| 1.7      | 10389               | ORSE        | ALUGUEL DE<br>BANHEIRO<br>QUÍMICO, COM 03<br>LIMPEZAS<br>SEMANAIS                                                               | MÊS | 60,00    | 535,21 | 649,48 | 38.968,80                 |
| 1.8      | 03.01.01            | EMBAS<br>A  | PLACA DE<br>SINALIZAÇÃO E<br>ADVERTENCIA,<br>INCLUSIVE<br>FORNECIMENTO,<br>INSTALAÇÃO E<br>REMOÇÃO P/<br>OUTRO LOCAL DA<br>OBRA | M2  | 300,00   | 56,15  | 68,14  | 20.442,00                 |
| <b>2</b> |                     |             | <b>DEMOLIÇÕES</b>                                                                                                               |     |          |        |        | <b>R\$<br/>559.538,50</b> |
| 2.1      | 8                   | ORSE        | DEMOLIÇÃO DE<br>ALVENARIA DE<br>PEDRA                                                                                           | M3  | 400,00   | 87,88  | 106,64 | 42.656,00                 |
| 2.2      | 13                  | ORSE        | DEMOLIÇÃO DE<br>CONCRETO<br>MANUALMENTE                                                                                         | M3  | 100,00   | 285,68 | 346,67 | 34.667,00                 |
| 2.3      | 9182                | ORSE        | DEMOLIÇÃO DE<br>CONCRETO COM<br>MARTELETE E<br>COMPRESSOR                                                                       | M3  | 98,90    | 444,45 | 539,34 | 53.340,73                 |
| 2.4      | 7118                | ORSE        | REMANEJAMENTO<br>DE REDE DE<br>DISTRIBUIÇÃO DE<br>ÁGUA EM PVC, DN<br>50 A 100MM                                                 | m   | 200,00   | 53,10  | 64,44  | 12.888,00                 |
| 2.5      | 97625               | SINAPI      | DEMOLIÇÃO DE<br>ALVENARIA PARA<br>QUALQUER TIPO<br>DE BLOCO, DE<br>FORMA<br>MECANIZADA, SEM<br>REAPROVEITAMEN<br>TO. AF_09/2023 | M3  | 400,00   | 63,77  | 77,38  | 30.952,00                 |
| 2.6      | 7989                | ORSE        | DEMOLIÇÃO DE<br>PAVIMENTAÇÃO<br>EM<br>PARALELEPÍPEDO<br>SEM<br>REAPROVEITAMEN<br>TO                                             | m²  | 3.853,50 | 13,17  | 15,98  | 61.578,93                 |
| 2.7      | 21                  | ORSE        | DEMOLIÇÃO DE<br>MEIO-FIO<br>GRANÍTICO OU<br>PRE-MOLDADO                                                                         | m   | 2.000,00 | 10,96  | 13,30  | 26.600,00                 |
| 2.8      | PMDD-<br>COMP0<br>1 | PRÓPRI<br>A | REMOÇÃO DE<br>GALERIA<br>TUBULAR, Ø ATÉ<br>0,60M                                                                                | M   | 822,08   | 91,49  | 111,02 | 91.267,32                 |
| 2.9      | PMDD-<br>COMP0<br>2 | PRÓPRI<br>A | REMOÇÃO DE<br>GALERIA<br>TUBULAR, Ø DE<br>0,80M A 1,00M                                                                         | M   | 500,00   | 104,56 | 126,88 | 63.440,00                 |
| 2.10     | 104796              | SINAPI      | DEMOLIÇÃO DE<br>GUIAS, SARJETAS<br>OU SARJETÕES,<br>DE FORMA<br>MECANIZADA, SEM                                                 | M   | 500,00   | 18,46  | 22,40  | 11.200,00                 |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |           |        |        |                             |
|-------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|--------|-----------------------------|
|       |        |        | REAPROVEITAMEN<br>TO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                                                    |           |           |        |        |                             |
| 2.11  | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA<br>E DESCARGA DE<br>SOLOS E<br>MATERIAIS<br>GRANULARES EM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE 10<br>M³ - CARGA COM<br>PÁ<br>CARREGADEIRA<br>(CAÇAMBA DE 1,7<br>A 2,8 M³ / 128 HP) E<br>DESCARGA LIVRE<br>(UNIDADE: M3).<br>AF_02/2026                                          | M3        | 1.967,08  | 9,37   | 11,37  | 22.365,70                   |
| 2.12  | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE DE<br>10 M³, EM VIA<br>URBANA<br>PAVIMENTADA,<br>DMT ATÉ 30 KM<br>(UNIDADE:<br>M3XKM).<br>AF_02/2026                                                                                                                                       | M3X<br>KM | 29.506,20 | 3,03   | 3,68   | 108.582,82                  |
| 3     |        |        | <b>DRENAGEM<br/>PLUVIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |           |           |        |        | <b>R\$<br/>7.098.804,68</b> |
| 3.1   |        |        | <b>MOVIMENTAÇÃO<br/>DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |           |           |        |        | <b>R\$<br/>3.206.200,80</b> |
| 3.1.1 | 93358  | SINAPI | ESCAVAÇÃO<br>MANUAL DE VALA.<br>AF_09/2024                                                                                                                                                                                                                                          | M3        | 545,00    | 103,40 | 125,48 | 68.386,60                   |
| 3.1.2 | 90099  | SINAPI | ESCAVAÇÃO<br>MECANIZADA DE<br>VALA COM PROF.<br>ATÉ 1,5 M (MÉDIA<br>MONTANTE E<br>JUSANTE/UMA<br>COMPOSIÇÃO POR<br>TRECHO),<br>RETROESCAV.<br>(0,26 M3), LARG.<br>MENOR QUE 0,8 M,<br>EM SOLO DE 1A<br>CATEGORIA, EM<br>LOCAIS COM ALTO<br>NÍVEL DE<br>INTERFERÊNCIA.<br>AF_09/2024 | M3        | 2.800,00  | 18,49  | 22,44  | 62.832,00                   |
| 3.1.3 | 90102  | SINAPI | ESCAVAÇÃO<br>MECANIZADA DE<br>VALA COM PROF.<br>MAIOR QUE 1,5 M<br>ATÉ 3,0 M (MÉDIA<br>MONTANTE E<br>JUSANTE/UMA<br>COMPOSIÇÃO POR<br>TRECHO),<br>RETROESCAV.<br>(0,26 M3),<br>LARGURA DE 0,8 M<br>A 1,5 M, EM SOLO                                                                 | M3        | 3.269,97  | 14,33  | 17,39  | 56.864,78                   |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                |        |        |            |
|-------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------|--------|------------|
|       |        |        | DE 1A CATEGORIA,<br>EM LOCAIS COM<br>ALTO NÍVEL DE<br>INTERFERÊNCIA.<br>AF_09/2024                                                                                                                                                                                                     |           |                |        |        |            |
| 3.1.4 | 102304 | SINAPI | ESCAVAÇÃO<br>MECANIZADA DE<br>VALA COM PROF.<br>MAIOR QUE 1,5 M<br>ATÉ 3,0 M (MÉDIA<br>MONTANTE E<br>JUSANTE/UMA<br>COMPOSIÇÃO POR<br>TRECHO),<br>RETROESCAV.<br>(0,26 M3), LARG.<br>MENOR QUE 0,8 M,<br>EM SOLO MOLE,<br>LOCAIS COM<br>BAIXO NÍVEL DE<br>INTERFERÊNCIA.<br>AF_09/2024 | M3        | 800,00         | 12,90  | 15,65  | 12.520,00  |
| 3.1.5 | 7300   | ORSE   | ESCAVAÇÃO<br>MANUAL EM SOLO<br>MOLE (ARGILA<br>ORGÂNICA<br>SATURADA),<br>PROFUNDIDADE<br>ATÉ 4,50M                                                                                                                                                                                     | m³        | 750,00         | 97,72  | 118,58 | 88.935,00  |
| 3.1.6 | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA<br>E DESCARGA DE<br>SOLOS E<br>MATERIAIS<br>GRANULARES EM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE 10<br>M³ - CARGA COM<br>PÁ<br>CARREGADEIRA<br>(CAÇAMBA DE 1,7<br>A 2,8 M³ / 128 HP) E<br>DESCARGA LIVRE<br>(UNIDADE: M3).<br>AF_02/2026                                             | M3        | 10.614,46      | 9,37   | 11,37  | 120.686,41 |
| 3.1.7 | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE DE<br>10 M³, EM VIA<br>URBANA<br>PAVIMENTADA,<br>DMT ATÉ 30 KM<br>(UNIDADE:<br>M3XKM).<br>AF_02/2026                                                                                                                                          | M3X<br>KM | 159.216,9<br>0 | 3,03   | 3,68   | 585.918,19 |
| 3.1.8 | 3079   | ORSE   | ENROCAMENTO<br>COM PEDRA<br>BRUTA LANÇADA                                                                                                                                                                                                                                              | M3        | 1.089,00       | 213,71 | 259,34 | 282.421,26 |
| 3.1.8 | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA<br>E DESCARGA DE<br>SOLOS E<br>MATERIAIS<br>GRANULARES EM                                                                                                                                                                                                               | M3        | 1.415,70       | 9,37   | 11,37  | 16.096,51  |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                            |           |                |        |        |            |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------|--------|------------|
|            |        |        | CAMINHÃO<br>BASCULANTE 10<br>M³ - CARGA COM<br>PÁ<br>CARREGADEIRA<br>(CAÇAMBA DE 1,7<br>A 2,8 M³ / 128 HP) E<br>DESCARGA LIVRE<br>(UNIDADE: M3).<br>AF_02/2026                                                                             |           |                |        |        |            |
| 3.1.9      | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE DE<br>10 M³, EM VIA<br>URBANA<br>PAVIMENTADA,<br>DMT ATÉ 30 KM<br>(UNIDADE:<br>M3XKM).<br>AF_02/2026                                                                                              | M3X<br>KM | 42.471,00      | 3,03   | 3,68   | 156.293,28 |
| 3.1.1<br>0 | 94341  | SINAPI | ATERRO<br>MECANIZADO DE<br>VALA COM<br>RETROESCAVADEI<br>RA (CAPACIDADE<br>DA CAÇAMBA DA<br>RETRO: 0,26<br>M³/POTÊNCIA: 88<br>HP), LARGURA ATÉ<br>1,5 M,<br>PROFUNDIDADE<br>DE 1,5 A 3,0 M,<br>COM AREIA PARA<br>ATERRO.<br>AF_08/2023     | M3        | 5.428,57       | 116,82 | 141,76 | 769.554,08 |
| 3.1.1<br>1 | 94342  | SINAPI | ATERRO MANUAL<br>DE VALAS COM<br>AREIA PARA<br>ATERRO.<br>AF_08/2023                                                                                                                                                                       | M3        | 360,00         | 133,63 | 162,16 | 58.377,60  |
| 3.1.1<br>2 | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA<br>E DESCARGA DE<br>SOLOS E<br>MATERIAIS<br>GRANULARES EM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE 10<br>M³ - CARGA COM<br>PÁ<br>CARREGADEIRA<br>(CAÇAMBA DE 1,7<br>A 2,8 M³ / 128 HP) E<br>DESCARGA LIVRE<br>(UNIDADE: M3).<br>AF_02/2026 | M3        | 7.525,14       | 9,37   | 11,37  | 85.560,84  |
| 3.1.1<br>3 | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE DE<br>10 M³, EM VIA<br>URBANA<br>PAVIMENTADA,<br>DMT ATÉ 30 KM<br>(UNIDADE:<br>M3XKM).<br>AF_02/2026                                                                                              | M3X<br>KM | 135.452,5<br>2 | 3,03   | 3,68   | 498.465,27 |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|            |          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |        |        |                             |
|------------|----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|--------|-----------------------------|
| 3.1.1<br>4 | 104729   | SINAPI     | REATERRO<br>MECANIZADO DE<br>VALA COM<br>ESCAVADEIRA<br>HIDRÁULICA<br>(CAPACIDADE DA<br>CAÇAMBA: 0,8<br>M³/POTÊNCIA: 111<br>HP), LARGURA ATÉ<br>1,5 M,<br>PROFUNDIDADE<br>DE 1,5 A 3,0 M,<br>COM SOLO (SEM<br>SUBSTITUIÇÃO) DE<br>1ª CATEGORIA,<br>COM PLACA<br>VIBRATÓRIA.<br>AF_08/2023 | M3 | 3.923,96 | 18,47  | 22,41  | 87.935,94                   |
| 3.1.1<br>5 | 93382    | SINAPI     | REATERRO<br>MANUAL DE<br>VALAS, COM<br>COMPACTADOR<br>DE SOLOS DE<br>PERCUSSÃO.<br>AF_08/2023                                                                                                                                                                                             | M3 | 138,73   | 33,08  | 40,14  | 5.568,62                    |
| 3.1.1<br>6 | 101620   | SINAPI     | PREPARO DE<br>FUNDO DE VALA<br>COM LARGURA<br>MAIOR OU IGUAL A<br>1,5 M E MENOR<br>QUE 2,5 M, COM<br>CAMADA DE<br>AREIA,<br>LANÇAMENTO<br>MANUAL.<br>AF_01/2026                                                                                                                           | M3 | 242,22   | 280,12 | 339,93 | 82.337,84                   |
| 3.1.1<br>7 | 94974    | SINAPI     | CONCRETO<br>MAGRO PARA<br>LASTRO, TRAÇO<br>1:4,5:4,5 (EM<br>MASSA SECA DE<br>CIMENTO/ AREIA<br>MÉDIA/ BRITA 1) -<br>PREPARO<br>MANUAL.<br>AF_05/2021                                                                                                                                      | M3 | 208,00   | 574,92 | 697,67 | 145.115,36                  |
| 3.1.1<br>8 | 08.01.01 | EMBAS<br>A | ESGOTAMENTO<br>COM BOMBA<br>DAGUA<br>CENTRIFUGA 4"                                                                                                                                                                                                                                        | H  | 587,20   | 31,34  | 38,03  | 22.331,22                   |
| 3.2        |          |            | <b>REDE DE<br/>DRENAGEM,<br/>ESCORAMENTO E<br/>DRENO</b>                                                                                                                                                                                                                                  |    |          |        |        | <b>R\$<br/>2.670.185,45</b> |
| 3.2.1      | 101571   | SINAPI     | ESCORAMENTO<br>DE VALA, TIPO<br>PONTALETEAMENT<br>O, COM<br>PROFUNDIDADE<br>DE 0 A 1,5 M,<br>LARGURA MAIOR<br>OU IGUAL A 1,5 M E<br>MENOR QUE 2,5 M.                                                                                                                                      | M2 | 3.303,00 | 36,25  | 43,99  | 145.298,97                  |



|       |        |        |                                                                                                                                                                                          |    |          |        |        |            |
|-------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|--------|------------|
|       |        |        | AF_01/2026                                                                                                                                                                               |    |          |        |        |            |
| 3.2.2 | 101591 | SINAPI | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026                                  | M2 | 3.435,12 | 137,94 | 167,39 | 575.004,74 |
| 3.2.3 | 92219  | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | M  | 500,00   | 182,15 | 221,04 | 110.520,00 |
| 3.2.4 | 92221  | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | M  | 400,00   | 337,47 | 409,52 | 163.808,00 |
| 3.2.5 | 92223  | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | M  | 400,00   | 542,47 | 658,29 | 263.316,00 |
| 3.2.6 | 92226  | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO                                                                  | M  | 300,00   | 647,51 | 785,75 | 235.725,00 |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|            |        |        |                                                                                                                                                              |   |        |          |          |            |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|----------|----------|------------|
|            |        |        | NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                                                                                            |   |        |          |          |            |
| 3.2.7      | 102666 | SINAPI | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021 | M | 600,00 | 63,90    | 77,54    | 46.524,00  |
| 3.2.8      | 10048  | ORSE   | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 375MM (15"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR                              | M | 300,00 | 285,22   | 346,11   | 103.833,00 |
| 3.2.9      | 10049  | ORSE   | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 450MM (18"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR                              | M | 180,00 | 395,21   | 479,59   | 86.326,20  |
| 3.2.1<br>0 | 10051  | ORSE   | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 750MM (30"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR                              | M | 180,00 | 857,56   | 1.040,65 | 187.317,00 |
| 3.2.1<br>1 | 10053  | ORSE   | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1050MM (42"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR                              | M | 90,00  | 1.352,42 | 1.641,16 | 147.704,40 |
| 3.2.1<br>2 | 10055  | ORSE   | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1500MM                                                                                    | M | 30,00  | 2.216,20 | 2.689,36 | 80.680,80  |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                |   |       |          |           |            |
|------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|----------|-----------|------------|
|            |        |        | (60"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR                                                                                                                                                                                          |   |       |          |           |            |
| 3.2.1<br>3 | 104491 | SINAPI | ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 | M | 36,00 | 4.474,03 | 5.429,24  | 195.452,64 |
| 3.2.1<br>4 | 104492 | SINAPI | ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 | M | 10,00 | 5.594,08 | 6.788,42  | 67.884,20  |
| 3.2.1<br>5 | 104494 | SINAPI | ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 | M | 10,00 | 7.554,84 | 9.167,80  | 91.678,00  |
| 3.2.1<br>6 | 104497 | SINAPI | ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN =                                                                                 | M | 10,00 | 9.057,48 | 10.991,25 | 109.912,50 |

|            |         |        |                                                                                                                                                                             |    |        |          |          |                         |
|------------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|-------------------------|
|            |         |        | 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023                                                                                             |    |        |          |          |                         |
| 3.2.1<br>7 | 4915634 | SICRO  | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO ACIMA DE 1,00 ATÉ 1,50 M                                                                                          | m  | 500,00 | 73,37    | 89,03    | 44.515,00               |
| 3.2.1<br>8 | 4915633 | SICRO  | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO DE ATÉ 1,00 M                                                                                                     | m  | 500,00 | 24,20    | 29,37    | 14.685,00               |
| <b>3.3</b> |         |        | <b>CAIXAS E POÇO DE VISITA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>                                                                                                              |    |        |          |          | <b>R\$ 1.222.418,43</b> |
| 3.3.1      | 11237   | ORSE   | CAIXA DE PASSAGEM / POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO FCK=21 MPA, INCLUSIVE TAMPA, DIMENSÕES INTERNAS 1.00 X 1.00 X 1.00 M                                                  | UN | 20,00  | 3.378,03 | 4.099,24 | 81.984,80               |
| 3.3.2      | 4403    | ORSE   | CAIXA DE PASSAGEM / POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO FCK=21MPA, INCLUSIVE TAMPA, DIMENSÕES INTERNAS 1,50X1,50X1,50M                                                        | UN | 9,00   | 6.853,98 | 8.317,30 | 74.855,70               |
| 3.3.3      | 99290   | SINAPI | BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 | UN | 5,00   | 4.699,50 | 5.702,84 | 28.514,20               |
| 3.3.4      | 99244   | SINAPI | BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE                                          | UN | 5,00   | 5.724,23 | 6.946,35 | 34.731,75               |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|       |       |        |                                                                                                                                                                                                                    |    |      |          |          |           |
|-------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|-----------|
|       |       |        | = 1,40 M,<br>EXCLUINDO<br>TAMPÃO.<br>AF_12/2020                                                                                                                                                                    |    |      |          |          |           |
| 3.3.5 | 99256 | SINAPI | BASE PARA POÇO<br>DE VISITA<br>RETANGULAR<br>PARA DRENAGEM,<br>EM ALVENARIA<br>COM BLOCOS DE<br>CONCRETO,<br>DIMENSÕES<br>INTERNAS =<br>1,5X2,5 M,<br>PROFUNDIDADE =<br>1,40 M, EXCLUINDO<br>TAMPÃO.<br>AF_12/2020 | UN | 5,00 | 6.724,23 | 8.159,85 | 40.799,25 |
| 3.3.6 | 99271 | SINAPI | BASE PARA POÇO<br>DE VISITA<br>RETANGULAR<br>PARA DRENAGEM,<br>EM ALVENARIA<br>COM BLOCOS DE<br>CONCRETO,<br>DIMENSÕES<br>INTERNAS = 1,5X3<br>M, PROFUNDIDADE<br>= 1,40 M,<br>EXCLUINDO<br>TAMPÃO.<br>AF_12/2020   | UN | 5,00 | 7.724,15 | 9.373,26 | 46.866,30 |
| 3.3.7 | 98009 | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA<br>POÇO DE VISITA<br>RETANGULAR<br>PARA ESGOTO, EM<br>ALVENARIA COM<br>BLOCOS DE<br>CONCRETO,<br>DIMENSÕES<br>INTERNAS =<br>1,5X1,5 M.<br>AF_12/2020                                                | M  | 5,00 | 2.151,43 | 2.610,76 | 13.053,80 |
| 3.3.8 | 98011 | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA<br>POÇO DE VISITA<br>RETANGULAR<br>PARA ESGOTO, EM<br>ALVENARIA COM<br>BLOCOS DE<br>CONCRETO,<br>DIMENSÕES<br>INTERNAS = 1,5X2<br>M. AF_12/2020                                                     | M  | 5,00 | 2.452,94 | 2.976,64 | 14.883,20 |
| 3.3.9 | 98013 | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA<br>POÇO DE VISITA<br>RETANGULAR<br>PARA ESGOTO, EM<br>ALVENARIA COM<br>BLOCOS DE<br>CONCRETO,<br>DIMENSÕES<br>INTERNAS =<br>1,5X2,5 M.<br>AF_12/2020                                                | M  | 5,00 | 2.754,53 | 3.342,62 | 16.713,10 |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|            |        |        |                                                                                                                                                   |    |        |          |          |            |
|------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|------------|
| 3.3.1<br>0 | 98015  | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X3 M. AF 12/2020               | M  | 5,00   | 3.056,13 | 3.708,61 | 18.543,05  |
| 3.3.1<br>1 | 101801 | SINAPI | CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF 12/2020             | UN | 60,00  | 1.254,20 | 1.521,97 | 91.318,20  |
| 3.3.1<br>2 | 97956  | SINAPI | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF 12/2020                      | UN | 120,00 | 1.728,01 | 2.096,94 | 251.632,80 |
| 3.3.1<br>3 | 97957  | SINAPI | CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF 12/2020                      | UN | 60,00  | 3.086,99 | 3.746,06 | 224.763,60 |
| 3.3.1<br>4 | 98114  | SINAPI | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020                                                     | UN | 70,00  | 808,01   | 980,52   | 68.636,40  |
| 3.3.1<br>5 | 103003 | SINAPI | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2025 | UN | 248,00 | 466,92   | 566,61   | 140.519,28 |
| 3.3.1<br>6 | 94281  | SINAPI | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15                                                          | M  | 500,00 | 52,07    | 63,19    | 31.595,00  |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|            |                     |             |                                                                                                                                                                                                                                |    |          |       |       |                             |
|------------|---------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|-------|-----------------------------|
|            |                     |             | CM ALTURA.<br>AF_01/2024                                                                                                                                                                                                       |    |          |       |       |                             |
| 3.3.1<br>7 | 94282               | SINAPI      | EXECUÇÃO DE<br>SARJETA DE<br>CONCRETO<br>USINADO,<br>MOLDADA IN LOCO<br>EM TRECHO<br>CURVO, 30 CM<br>BASE X 15 CM<br>ALTURA.<br>AF_01/2024                                                                                     | M  | 100,00   | 61,29 | 74,38 | 7.438,00                    |
| 3.3.1<br>8 | 9068                | ORSE        | DESOBSTRUÇÃO E<br>LIMPEZA DE BOCA-<br>DE-LOBO                                                                                                                                                                                  | un | 1.000,00 | 29,31 | 35,57 | 35.570,00                   |
| 4          |                     |             | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                            |    |          |       |       | <b>R\$<br/>7.309.864,57</b> |
| 4.1        |                     |             | <b>MEIO FIO</b>                                                                                                                                                                                                                |    |          |       |       | <b>R\$<br/>276.284,00</b>   |
| 4.1.1      | 94273               | SINAPI      | ASSENTAMENTO<br>DE GUIA (MEIO-<br>FIO) EM TRECHO<br>RETO,<br>CONFECCIONADA<br>EM CONCRETO<br>PRÉ-FABRICADO,<br>DIMENSÕES<br>100X15X13X30 CM<br>(COMPRIMENTO X<br>BASE INFERIOR X<br>BASE SUPERIOR X<br>ALTURA).<br>AF_01/2024  | M  | 2.000,00 | 42,36 | 51,40 | 102.800,00                  |
| 4.1.2      | 94274               | SINAPI      | ASSENTAMENTO<br>DE GUIA (MEIO-<br>FIO) EM TRECHO<br>CURVO,<br>CONFECCIONADA<br>EM CONCRETO<br>PRÉ-FABRICADO,<br>DIMENSÕES<br>100X15X13X30 CM<br>(COMPRIMENTO X<br>BASE INFERIOR X<br>BASE SUPERIOR X<br>ALTURA).<br>AF_01/2024 | M  | 600,00   | 45,85 | 55,64 | 33.384,00                   |
| 4.1.3      | 104797              | SINAPI      | REMOÇÃO DE<br>GUIAS PRÉ-<br>FABRICADAS DE<br>CONCRETO, DE<br>FORMA<br>MECANIZADA, COM<br>REAPROVEITAMEN<br>TO. AF_09/2023                                                                                                      | M  | 5.000,00 | 23,09 | 28,02 | 140.100,00                  |
| 4.2        |                     |             | <b>TERRAPLANAGEM</b>                                                                                                                                                                                                           |    |          |       |       | <b>R\$<br/>1.372.548,95</b> |
| 4.2.1      | PMDD-<br>COMPO<br>4 | PRÓPRI<br>A | ESCAVAÇÃO<br>HORIZONTAL,<br>INCLUINDO CARGA<br>E DESCARGA EM<br>SOLO DE 1A<br>CATEGORIA COM<br>RETROESCAVADEI                                                                                                                  | m³ | 3.853,50 | 20,00 | 24,27 | 93.524,45                   |



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.47/80

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                     |           |           |       |       |            |
|-------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------|-------|------------|
|       |        |        | RA (72 HP)                                                                                                                                                                                          |           |           |       |       |            |
| 4.2.2 | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).<br>AF_02/2026 | M3        | 5.009,55  | 9,37  | 11,37 | 56.958,58  |
| 4.2.3 | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).<br>AF_02/2026                                                                               | M3X<br>KM | 75.143,25 | 3,03  | 3,68  | 276.527,16 |
| 4.2.4 | 96386  | SINAPI | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.<br>AF_09/2024   | M3        | 3.853,50  | 7,77  | 9,43  | 36.338,51  |
| 4.2.5 | 368    | SINAPI | AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                    | M3        | 4.816,88  | 72,40 | 87,86 | 423.211,08 |
| 4.2.6 | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).               | M3        | 6.261,94  | 9,37  | 11,37 | 71.198,26  |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                             |        |            |       |       |                         |
|-------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|-------|-------------------------|
|       |        |        | AF_02/2026                                                                                                                                                                                                                                  |        |            |       |       |                         |
| 4.2.7 | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                                                          | M3X KM | 112.714,92 | 3,03  | 3,68  | 414.790,91              |
| 4.3   |        |        | <b>REMEMDO PROFUNDO</b>                                                                                                                                                                                                                     |        |            |       |       | <b>R\$ 1.271.322,39</b> |
| 4.3.1 | 97636  | SINAPI | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                             | M2     | 2.642,40   | 25,85 | 31,37 | 82.892,09               |
| 4.3.2 | 90106  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3     | 1.691,14   | 9,98  | 12,11 | 20.479,71               |
| 4.3.3 | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026                                            | M3     | 5.633,60   | 9,37  | 11,37 | 64.054,03               |
| 4.3.4 | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM                                                                                                                                                       | M3X KM | 84.504,00  | 3,03  | 3,68  | 310.974,72              |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                |           |          |       |       |           |
|-------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-------|-------|-----------|
|       |        |        | (UNIDADE:<br>M3XKM).<br>AF_02/2026                                                                                                                                                                                                             |           |          |       |       |           |
| 4.3.5 | 100577 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO<br>E COMPACTAÇÃO<br>DE SUBLEITO DE<br>SOLO<br>PREDOMINANTE<br>ENTE ARENOSO,<br>PARA OBRAS DE<br>CONSTRUÇÃO DE<br>PAVIMENTOS.<br>AF_09/2024                                                                                       | M2        | 2.642,40 | 1,70  | 2,06  | 5.443,34  |
| 4.3.6 | 96386  | SINAPI | EXECUÇÃO E<br>COMPACTAÇÃO<br>DE CORPO DE<br>ATERRO (95% DE<br>ENERGIA DO<br>PROCTOR<br>NORMAL) COM<br>SOLO<br>PREDOMINANTE<br>ENTE ARENOSO<br>ESPESSURA 15CM<br>- EXCLUSIVE<br>MATERIAL,<br>ESCAVAÇÃO,<br>CARGA E<br>TRANSPORTE.<br>AF_09/2024 | M3        | 792,72   | 7,77  | 9,43  | 7.475,35  |
| 4.3.7 | 368    | SINAPI | AREIA PARA<br>ATERRO - POSTO<br>JAZIDA/FORNECED<br>OR (RETIRADO NA<br>JAZIDA, SEM<br>TRANSPORTE)                                                                                                                                               | M3        | 792,72   | 72,40 | 87,86 | 69.648,38 |
| 4.3.8 | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA<br>E DESCARGA DE<br>SOLOS E<br>MATERIAIS<br>GRANULARES EM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE 10<br>M³ - CARGA COM<br>PÁ<br>CARREGADEIRA<br>(CAÇAMBA DE 1,7<br>A 2,8 M³ / 128 HP) E<br>DESCARGA LIVRE<br>(UNIDADE: M3).<br>AF_02/2026     | M3        | 1.030,54 | 9,37  | 11,37 | 11.717,24 |
| 4.3.9 | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE DE<br>10 M³, EM VIA<br>URBANA<br>PAVIMENTADA,<br>DMT ATÉ 30 KM<br>(UNIDADE:<br>M3XKM).<br>AF_02/2026                                                                                                  | M3X<br>KM | 1.339,70 | 3,03  | 3,68  | 4.930,10  |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                            |           |           |        |        |            |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|--------|------------|
| 4.3.1<br>0 | 101768 | SINAPI | CONSTRUÇÃO DE<br>BASE E SUB-BASE<br>PARA<br>PAVIMENTAÇÃO<br>DE SOLO<br>ESTABILIZADO<br>GRANULOMETRICA<br>MENTE SEM<br>MISTURA DE<br>SOLOS -<br>EXCLUSIVE SOLO,<br>ESCAVAÇÃO,<br>CARGA E<br>TRANSPORTE.<br>AF_09/2024                       | M3        | 396,36    | 30,16  | 36,60  | 14.506,78  |
| 4.3.1<br>1 | 11722  | ORSE   | Material para sub-<br>base, cbr>20,<br>adquirido solto na<br>jazida, inclusive<br>carga, exclusive<br>transporte                                                                                                                           | m³        | 495,45    | 16,52  | 20,05  | 9.933,77   |
| 4.3.1<br>2 | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE DE<br>10 M³, EM VIA<br>URBANA<br>PAVIMENTADA,<br>DMT ATÉ 30 KM<br>(UNIDADE:<br>M3XKM).<br>AF_02/2026                                                                                              | M3X<br>KM | 14.863,50 | 3,03   | 3,68   | 54.697,68  |
| 4.3.1<br>3 | 96397  | SINAPI | CONSTRUÇÃO DE<br>BASE E SUB-BASE<br>PARA<br>PAVIMENTAÇÃO<br>DE BRITA<br>GRADUADA<br>SIMPLES TRATADA<br>COM CIMENTO,<br>COM ESPESSURA<br>DE 15 CM -<br>EXCLUSIVE CARGA<br>E TRANSPORTE.<br>AF_09/2024                                       | M3        | 1.200,00  | 291,59 | 353,84 | 424.608,00 |
| 4.3.1<br>4 | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA<br>E DESCARGA DE<br>SOLOS E<br>MATERIAIS<br>GRANULARES EM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE 10<br>M³ - CARGA COM<br>PÁ<br>CARREGADEIRA<br>(CAÇAMBA DE 1,7<br>A 2,8 M³ / 128 HP) E<br>DESCARGA LIVRE<br>(UNIDADE: M3).<br>AF_02/2026 | M3        | 1.560,00  | 9,37   | 11,37  | 17.737,20  |
| 4.3.1<br>5 | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE DE<br>10 M³, EM VIA<br>URBANA<br>PAVIMENTADA,<br>DMT ATÉ 30 KM                                                                                                                                    | M3X<br>KM | 46.800,00 | 3,03   | 3,68   | 172.224,00 |

**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

|            |                                            |             |                                                                                                                                                                                                                                            |           |           |          |          |                             |
|------------|--------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------|----------|-----------------------------|
|            |                                            |             | (UNIDADE:<br>M3XKM).<br>AF_02/2026                                                                                                                                                                                                         |           |           |          |          |                             |
| <b>4.4</b> |                                            |             | <b>TAPA BURACO</b>                                                                                                                                                                                                                         |           |           |          |          | <b>R\$<br/>1.373.200,12</b> |
| 4.4.1      | 6191                                       | ORSE        | LIMPEZA DE RUAS<br>(VARRIÇÃO E<br>REMOÇÃO DE<br>ENTULHOS)                                                                                                                                                                                  | M²        | 5.000,00  | 0,60     | 0,73     | 3.650,00                    |
| 4.4.2      | 2593                                       | ORSE        | EXECUÇÃO DE<br>PINTURA<br>ASFÁLTICA DE<br>LIGAÇÃO,<br>INCLUSIVE<br>FORNECIMENTO<br>DE LIGANTE,<br>EXCLUSIVE<br>TRANSPORTE                                                                                                                  | M2        | 5.000,00  | 1,59     | 1,93     | 9.650,00                    |
| 4.4.3      | COMP.<br>BASE<br>REF.SI<br>NAPI-<br>101810 | PRÓPRI<br>A | EXECUÇÃO DE<br>TAPA BURACO<br>COM APLICAÇÃO<br>DE CONCRETO<br>ASFÁLTICO<br>(AQUISIÇÃO EM<br>USINA) E PINTURA<br>DE LIGAÇÃO.<br>AF_12/2020                                                                                                  | M3        | 600,00    | 1.722,31 | 2.090,02 | 1.254.012,00                |
| 4.4.4      | 100974                                     | SINAPI      | CARGA, MANOBRA<br>E DESCARGA DE<br>SOLOS E<br>MATERIAIS<br>GRANULARES EM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE 10<br>M³ - CARGA COM<br>PÁ<br>CARREGADEIRA<br>(CAÇAMBA DE 1,7<br>A 2,8 M³ / 128 HP) E<br>DESCARGA LIVRE<br>(UNIDADE: M3).<br>AF_02/2026 | M3        | 780,00    | 9,37     | 11,37    | 8.868,60                    |
| 4.4.5      | 95875                                      | SINAPI      | TRANSPORTE COM<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE DE<br>10 M³, EM VIA<br>URBANA<br>PAVIMENTADA,<br>DMT ATÉ 30 KM<br>(UNIDADE:<br>M3XKM).<br>AF_02/2026                                                                                              | M3X<br>KM | 26.364,00 | 3,03     | 3,68     | 97.019,52                   |
| <b>4.5</b> |                                            |             | <b>LOMBADAS</b>                                                                                                                                                                                                                            |           |           |          |          | <b>R\$<br/>83.368,95</b>    |
| 4.5.1      | 6191                                       | ORSE        | LIMPEZA DE RUAS<br>(VARRIÇÃO E<br>REMOÇÃO DE<br>ENTULHOS)                                                                                                                                                                                  | M²        | 420,00    | 0,60     | 0,73     | 306,60                      |
| 4.5.2      | 2593                                       | ORSE        | EXECUÇÃO DE<br>PINTURA<br>ASFÁLTICA DE<br>LIGAÇÃO,<br>INCLUSIVE<br>FORNECIMENTO<br>DE LIGANTE,                                                                                                                                             | M2        | 420,00    | 1,59     | 1,93     | 810,60                      |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                  |        |          |          |          |                         |
|-------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|----------|-------------------------|
|       |        |        | EXCLUSIVE TRANSPORTE                                                                                                                                                                             |        |          |          |          |                         |
| 4.5.3 | 95995  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025                                                                        | M3     | 42,00    | 1.499,14 | 1.819,21 | 76.406,82               |
| 4.5.4 | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | M3     | 54,60    | 9,37     | 11,37    | 620,80                  |
| 4.5.5 | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                               | M3X KM | 1.419,60 | 3,03     | 3,68     | 5.224,13                |
| 4.6   |        |        | <b>PARALELO E INTERTRAVIDO</b>                                                                                                                                                                   |        |          |          |          | <b>R\$ 2.933.140,16</b> |
| 4.6.1 | 101768 | SINAPI | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                        | M3     | 1.926,75 | 30,16    | 36,60    | 70.519,05               |
| 4.6.2 | 368    | SINAPI | AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                 | M3     | 1.926,75 | 72,40    | 87,86    | 169.284,26              |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                  |        |           |        |        |            |
|-------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------|--------|------------|
|       | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | M3     | 2.504,78  | 9,37   | 11,37  | 28.479,35  |
| 4.6.3 | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                               | M3X KM | 34.681,50 | 3,03   | 3,68   | 127.627,92 |
| 4.6.4 | 96397  | SINAPI | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                 | M3     | 1.780,00  | 291,59 | 353,84 | 629.835,20 |
| 4.6.5 | 100974 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | M3     | 2.314,00  | 9,37   | 11,37  | 26.310,18  |
| 4.6.6 | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                               | M3X KM | 46.280,00 | 3,03   | 3,68   | 170.310,40 |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|        |        |        |                                                                                                                                                                        |        |           |        |        |            |
|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------|--------|------------|
| 4.6.7  | 101169 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                           | M2     | 4.000,00  | 104,82 | 127,20 | 508.800,00 |
| 4.6.8  | 95875  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                     | M3X KM | 6.800,00  | 3,03   | 3,68   | 25.024,00  |
| 4.6.9  | 93590  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                              | M3X KM | 65.280,00 | 1,16   | 1,41   | 92.044,80  |
| 4.6.10 | 101850 | SINAPI | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020       | M2     | 10.000,00 | 78,86  | 95,70  | 957.000,00 |
| 4.6.11 | 92400  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022                                                            | M2     | 500,00    | 110,63 | 134,25 | 67.125,00  |
| 4.6.12 | 101865 | SINAPI | REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E | M2     | 1.000,00  | 50,09  | 60,78  | 60.780,00  |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|     |        |        |                                                                                                                                                                                                       |           |           |          |          |                             |
|-----|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------|----------|-----------------------------|
|     |        |        | COLOCAÇÃO DO MATERIAL.<br>AF_12/2020                                                                                                                                                                  |           |           |          |          |                             |
| 5   |        |        | <b>CONTENÇÕES</b>                                                                                                                                                                                     |           |           |          |          | <b>R\$<br/>1.960.847,91</b> |
| 5.1 | 103800 | SINAPI | PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.<br>AF_08/2022                                                  | M3        | 700,00    | 638,92   | 775,33   | 542.731,00                  |
| 5.2 | 92749  | SINAPI | MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MÚROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.<br>AF_03/2024                                      | M3        | 704,64    | 1.070,68 | 1.299,27 | 915.517,61                  |
| 5.3 | 3079   | ORSE   | ENROCAMENTO COM PEDRA BRUTA LANÇADA                                                                                                                                                                   | M3        | 900,00    | 213,71   | 259,34   | 233.406,00                  |
| 5.4 | 100979 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).<br>AF_02/2026 | M3        | 2.996,03  | 7,41     | 8,99     | 26.934,31                   |
| 5.5 | 95876  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).<br>AF_02/2026                                                                                 | M3X<br>KM | 77.896,78 | 2,56     | 3,11     | 242.258,99                  |
| 6   |        |        | <b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                        |           |           |          |          | <b>R\$<br/>1.976.596,79</b> |
| 6.1 | 94995  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,                                                                                                              | M2        | 1.500,00  | 96,32    | 116,88   | 175.320,00                  |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|     |        |        |                                                                                                                                                                                              |    |          |        |          |            |
|-----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|----------|------------|
|     |        |        | ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022                                                                                                                                  |    |          |        |          |            |
| 6.2 | 94991  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                 | M3 | 165,15   | 847,29 | 1.028,19 | 169.805,58 |
| 6.3 | 93679  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                            | M2 | 500,00   | 111,77 | 135,63   | 67.815,00  |
| 6.4 | 7324   | ORSE   | PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE | m² | 275,25   | 156,08 | 189,40   | 52.132,35  |
| 6.5 | 101090 | SINAPI | PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020                                                               | M2 | 3.000,00 | 251,50 | 305,20   | 915.600,00 |
| 6.6 | 97635  | SINAPI | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                              | M2 | 3.000,00 | 22,64  | 27,47    | 82.410,00  |
| 6.7 | 1873   | ORSE   | GUARDA-CORPO TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H = 1,10 M                                                                                                                                           | M  | 2.026,00 | 200,42 | 243,21   | 492.743,46 |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|     |         |        |                                                                                                                                                                                              |    |           |        |        |                         |
|-----|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--------|--------|-------------------------|
| 6.8 | 12214   | ORSE   | RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS                                          | un | 40,00     | 427,90 | 519,26 | 20.770,40               |
| 7   |         |        | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>                                                                                                                                                                    |    |           |        |        | <b>R\$ 1.885.990,00</b> |
| 7.1 | 102509  | SINAPI | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIV A A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                  | M2 | 4.800,00  | 39,08  | 47,42  | 227.616,00              |
| 7.2 | 102508  | SINAPI | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                             | M2 | 1.000,00  | 53,26  | 64,63  | 64.630,00               |
| 7.3 | 102512  | SINAPI | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIV A A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M  | 80.000,00 | 7,77   | 9,43   | 754.400,00              |
| 7.4 | 5214010 | SICRO  | PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 3,0 MM                                                                  | M² | 1.000,00  | 230,31 | 279,48 | 279.480,00              |
| 7.5 | 4250    | ORSE   | CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X60 CM),                                                                                        | UN | 600,00    | 148,00 | 179,60 | 107.760,00              |



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

|                    |             |         |                                                                                                                                       |    |          |            |              |                          |
|--------------------|-------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|--------------|--------------------------|
|                    |             |         | COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA |    |          |            |              |                          |
| 7.6                | 799         | ORSE    | POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M                                          | UN | 600,00   | 459,24     | 557,29       | 334.374,00               |
| 7.7                | 2555        | ORSE    | PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS                                                                      | UN | 1.000,00 | 97,02      | 117,73       | 117.730,00               |
| 8                  |             |         | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                  |    |          |            |              | <b>R\$ 1.108.272,46</b>  |
| 8.1                | PMDD-COMP05 | PRÓPRIA | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                 | UN | 1,00     | 913.285,92 | 1.108.272,46 | 1.108.272,46             |
| <b>Total Geral</b> |             |         |                                                                                                                                       |    |          |            |              | <b>R\$ 22.395.384,24</b> |

**Observação<sup>1</sup>:** A planilha de preços deverá ser elaborada baseando-se neste anexo de referência.

**Observação<sup>2</sup>:** Estão disponíveis para conhecimento através do Link [https://drive.google.com/drive/folders/1moDlfs\\_pFHuB\\_yhYiTYoPfGA08QJG\\_5x?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1moDlfs_pFHuB_yhYiTYoPfGA08QJG_5x?usp=sharing) as planilhas: Orçamentária, Curva ABC e Detalhamento de BDI.



**ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

**Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem, no município de dias d'ávila-ba.

| DADOS DA PROPONENTE |            |
|---------------------|------------|
| Empresa:            | CNPJ/MF nº |
| Endereço:           | CEP        |
| Telefone: (DDD)     | E-mail:    |

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos.

**1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

1.1. A presente proposta totaliza um valor global de ..... (valor por extenso), conforme planilha orçamentária em anexo.

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. A proposta de preços tem validade mínima de \_\_\_\_\_ dias, contados da abertura do certame. (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias)

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

3.1. O prazo de execução ocorrerá conforme estabelecido em edital (item 19).

**4. DECLARAÇÕES:**

(o licitante deverá indicar nesse campo todas as declarações solicitadas no subitem 11.3.1. do edital)

OBS: Os valores unitários e totais constam na planilha anexa, que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**

**OBS.: Apresentar carta proposta em papel timbrado da sociedade empresarial.**



**ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Pregoeira,

**Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem, no município de dias d'ávila-ba.

| DADOS DA PROPONENTE |            |
|---------------------|------------|
| Empresa:            | CNPJ/MF nº |
| Endereço:           | CEP        |
| Telefone: (DDD)     | E-mail:    |

**Declaramos** por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

**OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.**



**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

**Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem, no município de dias d'ávila-ba.

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a Empresa \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, e RG Nº \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**.

Dias d'Ávila, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

Nome do(a) Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila —

SEOSP:

Matrícula Funcional Nº:



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO SOBRE O LOCAL DA OBRA**

**À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,**

Att. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Declaramos por meio do presente, em atendimento a exigência editalícia que o responsável legal da empresa, Sr.\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e o responsável técnico da empresa Sr.\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ Registro no CREA ou CAU sob o nº\_\_\_\_\_, NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável Técnico da Empresa).

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

**OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.**



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1901/2024, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3805/2026** e HOMOLOGADA, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem, no município de dias d'ávila-ba.
- 1.2. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa registrada na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata Independente de transcrições.

**2. DA EMPRESA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

2.1. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

2.1.1. \_\_\_\_\_.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

2.3. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| TEM                                   | DESCRIÇÃO | UF | VALOR UNITÁRIO | QUANT. TOTAL | PEDIDO MÍNIMO | PEDIDO MÁXIMO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|-----------|----|----------------|--------------|---------------|---------------|-------------|
|                                       |           |    |                |              |               |               |             |
| VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso) |           |    |                |              |               |               |             |

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1. Os preços ofertados pelas empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectiva planilha, constante no item 2.2 da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 3.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados neste item, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 3.4. A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.5.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.7.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 3.7.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 3.7.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2.** A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

### 5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1.** As **Ordens de fornecimento/serviço** emitidas deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.
- 5.2.** Os serviços serão executados no Município de Dias d'Ávila-BA.
- 5.2.1.** O prazo de execução será informado na ordem de serviço.
- 5.3.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:
- c) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- d) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.3.1.** Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.3.2.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.3.2.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.



## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1. A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila** pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de **Relatório Fotográfico**, contando o “antes” e “depois”, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber.
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS, Municipal, Tributárias, Previdenciárias e Trabalhistas)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- g) Planilha Discriminativa, conforme Resolução – TCM nº 1323/2013;
- h) Apresentar Tickets do descarte de resíduos.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE conforme medição atestada por funcionário responsável, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos.

**6.3.** O ateste do bota-fora só será realizado mediante a apresentação do Ticket.

**6.4.** Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

**6.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.9.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**6.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**6.11.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

## **7. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- b) Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.
- c) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- d) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- e) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



- comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- f) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
  - g) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - h) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.
  - i) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto da ata de registro de preços.
  - j) Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais.
  - k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
  - l) Apresentar durante execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - m) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - n) Garantia mínima do fabricante para todos os itens, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
  - o) **A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;**
  - p) **Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;**
  - q) **Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;**
  - r) **Comunicar a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;**
  - s) **Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;**
  - t) **Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;**
  - u) **Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;**
  - v) **Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;**
  - w) **Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;**
  - x) **Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;**
  - y) **Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;**
  - z) **Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;**
  - aa) **Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;**
  - bb) **Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;**
  - cc) **Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;**
  - dd) **Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;**
  - ee) **Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;**
  - ff) **Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados;**
  - gg) **Apresentar Tickets do descarte de resíduos.**

#### **7.1.1. Quanto ao planejamento e preparação para início dos serviços**

- a) Antes do início dos serviços, a empreiteira deverá apresentar o "planejamento de execução", detalhando o projeto básico embasado em inspeções locais com definição do tipo e forma de limpeza, frente de serviços,



localização de bota-fora provisório, sistema de sinalização e outros, o qual deverá atender as condições de contrato, quando o prazo e cronograma físico-financeiro.

**7.1.2. Quanto a responsabilidade e garantia:**

- a) A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.
- b) Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.
- c) Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de dez anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

**7.1.3. Quanto a licenças e franquias:**

- a) A Contratada é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

**7.1.4. Quanto a acidentes:**

- a) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

**7.1.5. Quanto a critérios de analogia:**

- a) Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir e, somente se processará mediante expressa autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, para cada caso particular.
- b) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se referam.
- c) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se referam.
- d) Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes; na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a equivalente compensação financeira para uma das partes, conforme disposto no instrumento contratual.
- e) O critério de analogia será estabelecido em cada caso, pela Fiscalização, sendo objeto de anotação no Diário de Obra.

**7.1.6. Quanto aos uniformes e equipamentos de segurança:**

- a) Os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

**7.1.7. Quanto a normas de execução:**

- a) A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- b) Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.
- c) Fica conveniado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.
- d) Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- e) Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

### 7.1.8. Quanto a documentação técnica necessária:

- a) Documentação de Obra

Os seguintes documentos, ou cópias dos mesmos, deverão estar arquivados junto à obra, durante todo o período de execução da mesma:

1. ART(s) ou RRT(s): Original ou cópia autenticada;
2. Matrícula (INSS): Original ou cópia autenticada;
3. Diário de obra: Em 3 vias, sendo 1 para a empresa contratada, 1 para a fiscalização da Secretaria de Obras e 1 para manutenção na obra.
4. Demais documentos necessários a obra (sondagens, orçamentos, cronogramas, etc.), se for o caso.
5. A Contratada deverá manter atualizado o registro de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), devidamente assinado pelos trabalhadores, conforme exigências legais vigentes.

### 7.2. São obrigações da Administração:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.

- 8.1.1. A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida ao órgão gerenciador.
- 8.1.2. Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 8.1.3. A Administração poderá formalizar o contrato a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.

8.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

8.2.1. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.2.1.1. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 9.2, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.2.1.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.2.2.** O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 8.2.3.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2.4.** Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 8.2.4.1.** para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 8.2.4.2.** para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.2.5.** A **gestão e fiscalização** do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pela Secretaria demandante (Lei nº 14.133, de 2021), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.2.5.1.** Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 8.2.6.** A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**

- 9.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

- 10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 36 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e artigo 28 do Decreto Federal 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**10.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **11. DAS PENALIDADES.**

**11.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 11.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,
- 11.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 11.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,
- 11.1.4.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 11.1.5.** cometer fraude fiscal.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 11.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 11.2.2.** multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para início da entrega dos materiais, objeto desta licitação.
- 11.2.3.** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da execução, em virtude da entrega do objeto em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 11.2.4.** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

**11.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**11.4.** Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**11.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**11.6.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.7.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1. Advertência;
- 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.



FI.71/80

# **DIAS D'ÁVILA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

## **13. DO FORO.**

**13.1.** Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

Representante da empresa

**TESTEMUNHAS:**



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo - Cadastro Reserva

O registro a que se refere o item 2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. Para os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1. Registra-se os fornecedores que:

a) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                 |                   |            |                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-----------------|-------------------|------------|-------------------------------------|
| X    | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida<br>edital) | Modelo<br>(se exigido<br>edital) | Unidade | Quantidade Máx. | Quantidade Mínima | Valor Unt. | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|      |                                                                       |                                 |                                  |         |                 |                   |            |                                     |

b) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                 |                   |            |                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-----------------|-------------------|------------|-------------------------------------|
| X    | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida<br>edital) | Modelo<br>(se exigido<br>edital) | Unidade | Quantidade Máx. | Quantidade Mínima | Valor Unt. | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|      |                                                                       |                                 |                                  |         |                 |                   |            |                                     |



ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº. 3805/2026**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem, no município de dias d'ávila-ba.
- 1.2. O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 23/2026 – Registro de Preços**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 2.1. A **vigência** do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ (**xxxxxxx**) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. A presente contratação se subordinará ao regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2. Os serviços serão executados no Município de Dias d'Ávila-BA.
- 3.2.1. O prazo de execução será informado na ordem de serviço.
- 3.3. O **recebimento do objeto contratual**, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 3805/2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.1. O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
  - a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



- 3.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.3.4.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 3.3.5.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 3.3.6.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1.** Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

- 5.1.** O **valor** do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusas todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Termo Contratual, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
- 5.1.1.** A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.
- 5.1.2.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.
- 5.1.2.1.** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1.** A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de **Relatório Fotográfico**, contando o “antes” e “depois”, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:
- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber.
  - b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
  - c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
  - d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
  - e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal
  - f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
  - g) Planilha Discriminativa, conforme Resolução – TCM nº 1323/2013;
  - h) Apresentar Tickets do descarte de resíduos.
- 6.2.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE conforme medição atestada por funcionário responsável, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos.
- 6.3.** O ateste do bota-fora só será realizado mediante a apresentação do Ticket.



6.4. Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal.

6.5. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_, Chave Pix nº. \_\_\_\_\_.

6.6. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº Lei n.º \_\_\_\_/202\_:

| Órgão / Unidade: | Atividade: | Elemento de despesa: | Fonte de recursos: |
|------------------|------------|----------------------|--------------------|
|                  |            |                      |                    |

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

##### 8.1.1. Quanto ao objeto:

- Executar os serviços na forma ajustada
- A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;
- Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, trabalhista, tributários, fiscais e comerciais:
  - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;
- Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;
- Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;
- Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;
- Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;
- Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;
- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;
- Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do



- Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;
  - p) Realizar as atividades inerentes aos serviços, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;
  - q) Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
  - r) Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
  - s) Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
  - t) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
  - u) Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados;
  - v) Apresentar Tickets do descarte de resíduos.

#### **8.1.2. Quanto ao planejamento e preparação para início dos serviços**

- b) Antes do início dos serviços, a empreiteira deverá apresentar o "planejamento de execução", detalhando o projeto básico embasado em inspeções locais com definição do tipo e forma de limpeza, frente de serviços, localização de bota-fora provisório, sistema de sinalização e outros, o qual deverá atender as condições de contrato, quando o prazo e cronograma físico-financeiro.

#### **8.1.3. Quanto a responsabilidade e garantia:**

- d) A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.
- e) Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.
- f) Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de dez anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

#### **8.1.4. Quanto a licenças e franquias:**

- b) A Contratada é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

#### **8.1.5. Quanto a acidentes:**

- b) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

#### **8.1.6. Quanto a critérios de analogia:**

- f) Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir e, somente se processará mediante expressa autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, para cada caso particular.
- g) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se refiram.
- h) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se refiram.
- i) Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes; na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a equivalente compensação financeira para uma das partes, conforme disposto no instrumento contratual.



- j) O critério de analogia será estabelecido em cada caso, pela Fiscalização, sendo objeto de anotação no Diário de Obra.

**8.1.7. Quanto aos uniformes e equipamentos de segurança:**

- b) Os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

**8.1.8. Quanto a normas de execução:**

- f) A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
g) Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.  
h) Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.  
i) Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.  
j) Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

**8.1.9. Quanto a documentação técnica necessária:**

- b) Documentação de Obra

Os seguintes documentos, ou cópias dos mesmos, deverão estar arquivados junto à obra, durante todo o período de execução da mesma:

1. ART(s) ou RRT(s): Original ou cópia autenticada;
2. Matrícula (INSS): Original ou cópia autenticada;
3. Diário de obra: Em 3 vias, sendo 1 para a empresa contratada, 1 para a fiscalização da Secretaria de Obras e 1 para manutenção na obra.
4. Demais documentos necessários a obra (sondagens, orçamentos, cronogramas, etc.), se for o caso.
5. A Contratada deverá manter atualizado o registro de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), devidamente assinado pelos trabalhadores, conforme exigências legais vigentes.

**8.1.10. Quanto a comunicação entre as partes:**

- a) Para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, fica indicado o **endereço eletrônico (e-mail)** \_\_\_\_\_, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

**8.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.  
b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.  
c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devera de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.  
d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.  
e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.  
f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;  
g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

**8.3. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.**



## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL**

1.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

1.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.

1.3. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
- c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

10.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**10.5.** Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**10.5.1.** Advertência;

**10.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução deste serviço.

**11.1.1.** A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

**11.2.** O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

**11.3.** A execução dos serviços será fiscalizada pela SEOSP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

**11.4.** Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, entre outros.

**11.5.** A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4.** É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos.

**13.2.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13.3.** Em caso de divergência entre a especificação e o(s) memorial (is) descritivo(s), prevalecerá (ão) este(s) último(s).

**13.4.** Em caso de divergência entre o memorial descritivo, as especificações ou normas de execução e os desenhos dos projetos especializados – estruturais e instalações, prevalecerão os últimos.

**13.5.** Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.



# **DIAS D'ÁVILA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

**13.6.** Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das especificações, das normas ou quaisquer documentos técnicos relacionados à obra ou serviço deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Obras.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SEOSP/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX/Contratada

**TESTEMUNHAS:**